



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/25**

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2023 – SECULT**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 - Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, sob número 225/2023 – SECULT, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição e instalação de mobiliário para o Teatro Sete de Abril, sendo que os itens 02, 04, 05, 06 e 07, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 26/04/2024, às 8h30min do dia 09/05/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 09/05/2024** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) - Centro, através do telefone nº (53) 99136-5094, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/25**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2023 – SECULT**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 - Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, sob número 225/2023 – SECULT, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição e instalação de mobiliário para o Theatro Sete de Abril, sendo que os itens 02, 04, 05, 06 e 07, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 26/04/2024, às 8h30min do dia 09/05/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 09/05/2024** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

## **I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2** A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a *Ecustomize Consultoria em Software Ltda.* através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - 1.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4** A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - 1.5.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador,



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/25**

será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**II - DOS PROCEDIMENTOS**

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a *descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado*, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.

2.4.1 Esta licitação, para os **itens 02, 04, 05, 06 e 07**, será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.

- 2.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.

2.11.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/25**

**III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3** A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**IV - DO OBJETO**

- 4.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas a aquisição e instalação de mobiliário para o Theatro Sete de Abril, **sendo que os itens 02, 04, 05, 06 e 07 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 4.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no Theatro Sete de Abril, sito a Praça Coronel Pedro Osório, n.º 160, centro, Pelotas/RS.
- 4.3** Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - b) Empresas sob processo de falência.
  - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - d) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- 5.2** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- 5.3** Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 6.1** **O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/25**

- 6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**
- 6.2** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3** O pagamento da empresa vencedora será feito após a assinatura do contrato, após a efetiva entrega e instalação do mobiliário, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº: 13.391.0135.2200.00 / 4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

**VII - DA HABILITAÇÃO**

- 7.1** Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores **(unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380.**
- 7.1.1** A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.
- 7.1.2** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/25**

Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).

- 7.1.6** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2023 – SECULT**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 Documentos relativos à habilitação:**

- 7.2.1** Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10** Comprovação de capacidade técnica através de pelo menos 01 (um) Atestado e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que tenha executado serviços de mesma natureza
- 7.2.11** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.12** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF**



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/25**  
**(Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena; conforme**  
Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou

**7.2.13.1** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.13.1.1** As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

**7.2.13.1.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

**7.2.14** Os documentos exigidos na licitação que o extrato do SICAF ou CRC não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o extrato do SICAF ou CRC que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

**7.2.15** Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **VIII- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinatura do contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**8.2** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

**8.3** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinatura do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**8.4** Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**8.4.1** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**8.4.2** Impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.4.3** A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/25**

**IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.

**9.2** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**9.2.1** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**9.2.2** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**9.2.3** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

**X - DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 Do Município:**

- 10.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/25**

- 10.1.6** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.8** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.9** Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- 10.1.10** Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de entrega e instalação do mobiliário;
- 10.2 Da Empresa Vencedora:**
- 10.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.5** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.7** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a sua entrega;
- 10.2.8** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos;
- 10.2.9** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- 10.2.10** A entrega e instalação do mobiliário deverá seguir as disposições das normas técnicas (ABNT) relativas a materiais e serviços contratados, incluindo-se as normas de higiene e segurança do trabalho;
- 10.2.11** Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade e serão FISCALIZADOS pela Prefeitura;
- 10.2.12** A mão de obra dos serviços contratados, deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados sob responsabilidade da empresa contratada, sendo os serviços FISCALIZADOS pela Prefeitura;
- 10.2.13** Qualquer proposição por parte do executor deverá ser devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.2.14** Quanto à preservação do Theatro Sete de Abril:
- 10.2.14.1** É fundamental que todas as ações a serem executadas durante o serviço, garantam a integridade física da edificação.
- 10.2.14.2** Durante a execução deverão ser tomadas todas as medidas cautelares de



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/25**  
proteção da edificação.

**10.2.14.3** Todo e qualquer dano ocorrido durante a execução é de total responsabilidade da empresa contratada.

**XI – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 11.1** Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
- 11.2** A entrega e instalação do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante, no Theatro Sete de Abril, prédio localizado à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 160, Centro, Pelotas/RS, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.5** A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.
- 11.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail [licitacaopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com)



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/25**

**12.8** Fazem parte deste Edital:

**12.8.1** Anexo I – Termo de Referência;

**12.8.2** Anexo II – Declaração; e

**12.8.3** Anexo III – Minuta de Contrato.

**Gislaine Duarte Rodrigues**

Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/25**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2023 – SECULT**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:**

**1.1** Aquisição e instalação de mobiliário para o Theatro Sete de Abril.

**II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	Unidade	196	Poltrona da Plateia, conforme especificações no Termo de Referência
2	Unidade	06	Poltrona de Plateia, para Pessoas Obesas, conforme especificações no Termo de Referência. <b>Exclusivo ME, EPP</b>
3	Unidade	255	Cadeira Comum – Galerias, conforme especificações no Termo de Referência.
4	Unidade	02	Cadeira Comum – Bilheteria, conforme especificações no Termo de Referência. <b>Exclusivo ME, EPP</b>
5	Unidade	60	Cadeira Tipo 1 - Camarins e laterais da plateia, conforme especificações no Termo de Referência. <b>Exclusivo ME, EPP</b>
6	Unidade	01	Poltrona Camarim, conforme especificações no Termo de Referência. <b>Exclusivo ME, EPP</b>
7	Unidade	08	Cadeira Especial – Galerias, conforme especificações no Termo de Referência. <b>Exclusivo ME, EPP</b>

**III - MOBILIÁRIO / ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS**

**3.1 POLTRONA DA PLATEIA**

Para a instalação das poltronas da plateia deverão ser consideradas a distribuição existente das saídas de ar localizadas no piso, visto que as mesmas serão obstáculos para a fixação das poltronas. Neste sentido o modelo de poltrona fornecido, deverá ser ajustado à situação atual.

**3.1.1 Aspecto Estrutural** - É subdividido em três conjuntos:

- a) Conjunto Estrutural da Base;
- b) Conjunto Estrutural do Encosto;
- c) Conjunto Estrutural do Assento.

A união dos conjuntos ocorre da seguinte forma: O conjunto é fixado ao pé por parafusos allen com travamento por porca. O conjunto de assento é montado por um sistema de encaixe comum pino com laterais fresadas e com um ressalto de retenção na cabeça do pino, o qual encaixa, com um mancal injetado em poliamida.

**A) Conjunto Estrutural da Base:**

É composto na base por uma plataforma estampada em chapa de aço carbono com espessura de 2mm. Esta base é ligada ao corpo superior por dois tubos metálicos retangulares de 30 x 50 x 1,5mm dispostos frontalmente. O corpo superior é confeccionado em chapa de aço 1020 com espessura de 9,52mm, possui ainda duas chapas de 5mm de espessura que dão a fixação dos mancais de encaixe do assento. Os apoios de braço são produzidos em tubo de 30 x 50 x 1,5mm e recebem os braços



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/25**

injetados em PU e madeira. Todos os componentes são unidos por soldagem MIG. Este Conjunto recebe um banho de limpeza e pintura eletrostática a pó preto fosco com uma camada de 40 micras de cobertura.

**B) Conjunto Estrutural do Encosto**

A estrutura do encosto é confeccionada com tubos de 20 x 30 x 1,5mm dobrados em formato de retângulo. São colocadas quatro molas denominadas no-sag em forma senoidal colocadas transversalmente em pontos específicos.

**C) Conjunto Estrutural do Assento**

Confeccionado com tubos de 20 x 30 x 1,5mm dobrados em formato de retângulo. Quatro molas no-sag em formato senoidal garantem o apoio. Dois pinos laterais garantem a articulação do assento e o encaixe de duas molas de torção que permitem o retorno do assento à posição vertical.

**3.1.2 Mecanismo da Prancheta**

Pode ser adaptado opcionalmente ao conjunto do pé. Este sistema se desarma a um toque mais efetivo. É montado por pinos de aço SAE 1020 com articulações confeccionadas por processo de usinagem.

A cobertura da prancheta é de pele integral:

- Densidade Moldada: 300 kg/m DIN 53420;
- Dureza: 70 Shore ADIN 53505;
- Pele - Resistência à tração: 75 kgf/cm DIN 53504;
- Pele - Alongamento à tração: 90% DIN 53504;
- Espuma - Resistência à tração: 7,5 kgf/cm DIN 53571;
- Espuma - Alongamento à tração: 65% DIN 53571.

**3.1.3 Assento e Encosto**

- Confeccionados em espuma flexível de poliuretano moldado e injetado de pressão.
- Resistência à tração: 1,40 kg/cm DIN 53571-A;
- Resistência ao Rasgamento: 120 kg/m DIM 53575;
- Resistência: 40%ASTMD1564;
- Compressão a 40%;
- Assento: 250N (Faixa de 230 a 270);
- Encosto: 330N (Faixa de 310 a 350);
- Alongamento: 120% DIN 53571-A;
- Deformação Perm. 50%, 70°C, 22H: 11% DIN 53572;
- Inflamabilidade: menor 100mm/s;
- Densidade, Assentos e Encostos: 55kg/m<sup>3</sup>;
- Fadiga Dinâmica, Perda, Espessura: máx. 5% NBR 9177/85;
- Fadiga Dinâmica, Perda ILD a 40%; máx. 205 NBR 9177/85.

**3.1.4 Revestimento**

Composição 100% poliéster e gramatura de 205g/m<sup>2</sup>. Cor a definir.

**3.1.5 Acessórios:**

Capas para encosto assento em poliestireno:

- Confeccionados em poliestireno rígido;
- Amolecimento Mínimo 1,8 - Máximo 104ASTM;
- Impacto Mínimo 1,8 - Máximo 1,5ASTM;
- Tensão Escoamento Mínimo 2.400 - Máximo 3.500ASTM;

Capas para encosto em madeira:



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/25**

- Fabricadas em multilaminado de 10mm.

### 3.1.6 Braços de Madeira

Fabricados em Madeira Maciça.

O item deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, a quem deverão ser entregues amostras dos tecidos previamente à aquisição do produto.

## 3.2 CADEIRA PARA PESSOAS OBESAS

Segue especificação para a aquisição de poltronas para pessoas obesas do Theatro Sete de Abril. Conforme NBR 9050/2020 os assentos para Pessoas Obesas (P.O.) devem atender ao item 4.7 e demais subitens da norma citada:

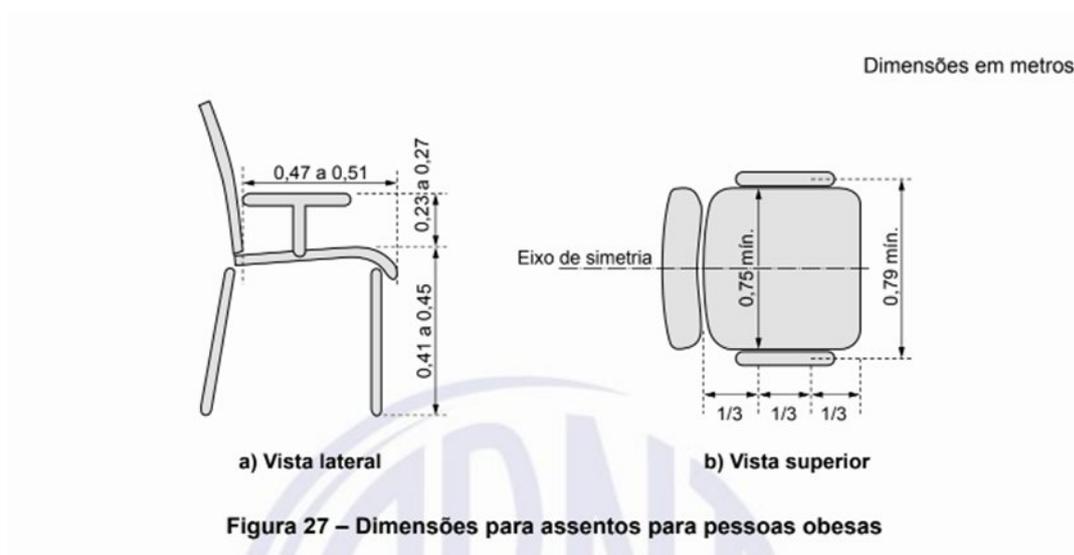
“4.7. Assentos para pessoas obesas

4.7.1 Os assentos para pessoas obesas (P.O) devem ter (ver Figura 27);

- profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre a sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria;
- largura do assento mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. É admissível que o assento para pessoa obesa tenha a largura resultante de dois assentos comuns, desde que seja superior a esta medida de 0,75 m;
- altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, medida na sua parte mais alta e frontal;
- ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal, de 2° a 5°;
- ângulo entre assento e encosto de 100° a 105°.

Quando providos de apoios de braços, estes devem ter altura entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento.

4.7.2. Os assentos devem suportar uma carga de 250 kg.”



### Características Construtivas



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/25**

Poltrona para auditório fixada ao piso, braço compartilhado de acordo com estudo de layout. Estrutura lateral, apoio de braço e sapata de fixação ao piso construídos em madeira maciça. Mecanismo de giro do assento e suporte de fixação do encosto em aço. Estruturas internas e contracapotas do assento e encosto construídas em madeira compensada. Espumas injetadas para assento e encosto. Revestimento em tecido 100% algodão com tratamento anti chamas.

**ASSENTO:** Rebatimento automático silencioso, acionamento por gravidade.

**BLINDAGEM DO ASSENTO:** Em madeira compensada.

**ENCOSTO:** Fixo, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente compensada a partir de lâminas de madeira, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. Dimensões aproximadas de 620mmx650 mm, raio de curvatura de 450 mm e espessura total de 14mm. Porcas garras metálicas encaixadas no compensado recebem parafusos de 1/4x3/4" para fixação no suporte do encosto. Suporte do encosto em chapa de aço estampado e dobrado, espessura mínima de 1,90mm, possuindo furações as quais permitem a definição do ângulo de inclinação do encosto em 03 posições.

**BLINDAGEM DO ENCOSTO:** Em madeira compensada com tratamento anti chamas.

**ESPUMAS E REVESTIMENTO:** Assento com espuma injetada de poliuretano anti chamas com densidade de 55kg/m<sup>3</sup>. Encosto com espuma injetada de poliuretano, anti chamas, com formato anatômico, densidade de 50kg/m<sup>3</sup>. Revestimento em tecido 100% algodão, tratamento anti chamas.

**ESTRUTURA:** Confeccionada em madeira de lei maciça de primeira qualidade, umidade máxima de 12%.

**APÓIA-BRAÇOS:** Confeccionados em madeira de lei maciça de primeira qualidade, umidade máxima de 12%.

**SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO:** Confeccionadas em madeira de lei maciça de primeira qualidade, umidade máxima 12 %.

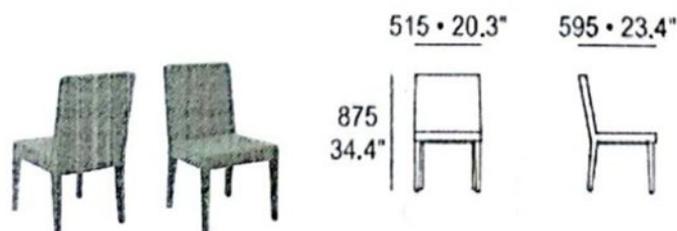
**3.3 CADEIRA COMUM – GALERIAS**

Estrutura em madeira maciça Jequitibá é acabada com tingimento, selador e verniz.

O assento e o encosto em multilaminado.

Revestimento em tecido veludo ignifugo, cor a definir.

O item deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, a quem deverão ser entregues amostras dos tecidos previamente à aquisição do produto.



**3.4 CADEIRA COMUM – BILHETERIA**

Cadeira giratória modelo diretor medindo 490x1040x560mm (LxAxP). Mecanismo excêntrico compreende sistema relax com cinco posições de bloqueio, acionamento da regulagem de altura e bloqueio em alavancas independentes. Ajuste de tensão por manipulo, em função do peso. Possui regulagem de altura do encosto com 5 estágios. Assento composto de multilaminado de 12mm de espessura e espuma injetada em poliuretano com densidade de 50Kg/m<sup>3</sup> e espessura de 50mm.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

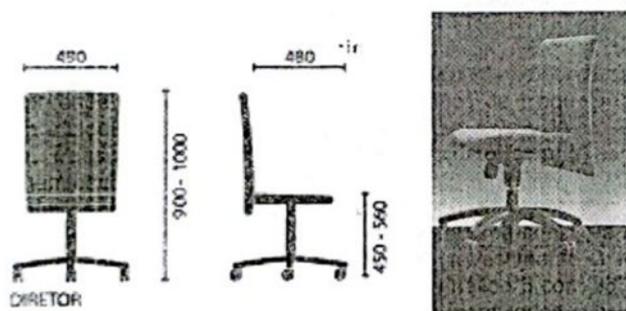
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/25**

Encosto médio, segundo NBR 13962 e composto de multilaminado com 12mm de espessura e espuma laminada de poliuretano com espessura média de 30mm e densidade 33kg/m<sup>3</sup>. O revestimento é feito com couro têxtil. A base giratória tem 5 patas curvas e é injetada em náilon 6 com 35% de fibra de vidro, texturizada na cor preta. Os rodízios são do tipo duplo, com rodas e cavalete injetados em PU, sendo indicados para uso em pisos duros, como cerâmicos e laminados.

Revestimento em tecido veludo ignífugo, cor a definir.

O item deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, a quem deverão ser entregues amostras dos tecidos previamente à aquisição do produto.



**3.5 CADEIRA TIPO 1 - Camarins e Laterais da Plateia**

Cadeira aproximação sem braços medindo 575x845x510mm (LxAxP). Encosto e assento em polipropileno injetado em alta pressão. Assento e encosto são revestidos com espuma flexível de poliuretano expandido com espessura de 10mm e densidade de 33kg/m<sup>3</sup> NBR 8537.

Revestimento geral da poltrona é por capa fixa em couro têxtil. Base em tubo de aço carbono SAE 1010/1020 GR LTQ NBR 8300 acabamento aço inox polido com diâmetro de 11 mm.

Empilhamento de 5 unidades.

O item deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, a quem deverão ser entregues amostras dos tecidos previamente à aquisição do produto.

**3.6 POLTRONA CAMARIM**

Poltrona 1 lugar medindo 680X700X600mm (LxAxP). Estrutura interna constituída por madeira maciça e MDP. Almofada de assento constituída por espuma de 120 mm de espessura densidade soft 28, embutida ao próprio assento e envolvida por uma camada de fibra em manta compactada. Almofada de encosto constituída por espuma de densidade soft 23, embutida ao próprio encosto, com espessuras variadas, sendo: 140 mm na base inferior, 160 mm ao centro e 114 mm na parte superior e envolvida por uma camada de fibra em manta compactada. Braços revestidos por espuma de 10mm de espessura, densidade D33 envolvidos por camada de fibra e manta compactada. Revestimento geral da poltrona é por capa fixa em couro têxtil. Base metálica 4 patas constituída por um tubo de aço de 20x20mm, nos acabamentos inox escovado ou polido.

O item deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, a quem deverão ser entregues amostras dos tecidos previamente à aquisição do produto.

**3.7 CADEIRA ESPECIAL – GALERIAS**

Estrutura em madeira maciça Jequitibá é acabada com tingimento, selador e verniz.

O assento e o encosto em multilaminado.

Revestimento em tecido veludo ignífugo, cor a definir.

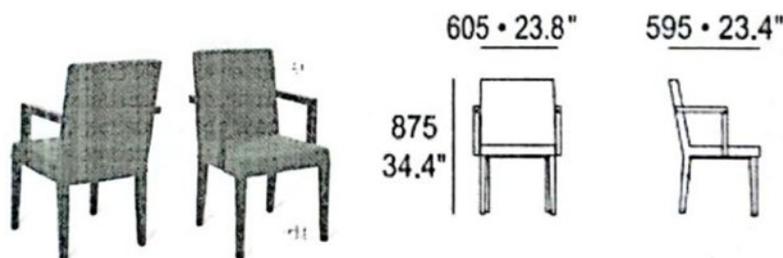


D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/25**

O item deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, a quem deverão ser entregues amostras dos tecidos previamente à aquisição do produto.



**IV – LOCAL DE ENTREGA:**

- 4.1** A entrega e instalação do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante, no Theatro Sete de Abril, prédio localizado à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 160, Centro, Pelotas/RS, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

**V - PRAZO:**

- 5.1** Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

**VI - PAGAMENTO:**

- 6.1** O pagamento da empresa vencedora será feito após a assinatura do contrato, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

**VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

- 7.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações n.º: 13.391.0135.2200.00 / 4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

**VIII - JUSTIFICATIVA**

- 8.1** O objeto de intervenção trata-se de um bem acautelado pelo IPHAN nos Livros do Tombo Histórico e das Belas Artes desde 1972, inscrição sob o n.º 501-A e no Livro Histórico, inscrição sob o n.º 438.

A restauração do Theatro Sete de Abril, executada por etapas, teve a restauração da cobertura realizada com recursos do IPHAN e Prefeitura, finalizada em 2014.

Posteriormente, foi executada a primeira etapa da obra de restauração do Theatro Sete de Abril, com recursos do IPHAN, em 2021.

O Theatro Sete de Abril possui Tombamento Federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) desde a década de 1970 sendo desde então reconhecido como Patrimônio Cultural do Brasil.

O tombamento incorre na proteção integral da edificação e qualquer alteração na fachada, interior e mobiliário só pode ser feita a partir da aprovação do instituto.

Em 2014 foi contratado o escritório de arquitetura Solé Associados através de licitação para fazer o Projeto Executivo do restauro do teatro e seu novo mobiliário.

O projeto teve sua aprovação definitiva pelo IPHAN em 2018 incluído o memorial descritivo do mobiliário (poltronas de plateia, camarotes, camarim, bilheteria e cadeiras da galeria e laterais da plateia) contendo as especificações técnicas e o quantitativo que foi enviado para os diferentes



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/25**

fornecedores na solicitação de orçamento. Embora cada fábrica de móveis ou seus representantes eventualmente possam ter nomes diferentes para as poltronas ou cadeiras, elas devem atender as especificações técnicas aprovadas pelo órgão federal de proteção ao Patrimônio Cultural do Brasil.

A presente etapa corresponde a aquisição e colocação de mobiliário, conforme descrito no Edital e Termo de Referência.

**IX - CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS**

**8.1** Recomendações para a Execução dos Serviços

Os serviços serão executados em estrita e total observância às Normas Técnicas pertinentes e as indicações constantes neste Termo de Referência, prevalecendo as normativas relativas à preservação histórica e cultural do prédio.

É de responsabilidade do contratado atendimento as condições de Segurança do Trabalho para execução dos serviços.

Todas as dúvidas decorrentes da prestação dos serviços, deverão ser sanadas previamente junto à FISCALIZAÇÃO.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/25**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara,  
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2024.

---

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/25**

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATO Nº...../2024.**

Contrato Administrativo para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O THEATRO SETE DE ABRIL**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ..... nº ..... na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº ....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O THEATRO SETE DE ABRIL**, de acordo com o **Pregão nº 225/2023 – SECULT** e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de mobiliário para o Theatro Sete de Abril, conforme especificações contidas no Edital, Anexo I – Termo de Referência e elencadas no rol abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>
1	Poltrona da Plateia, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência		Unidade	196
2	Poltrona de Plateia, para Pessoas Obesas, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência. <b>Exclusivo ME, EPP</b>		Unidade	06
3	Cadeira Comum – Galerias, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência		Unidade	255
4	Cadeira Comum – Bilheteria, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência. <b>Exclusivo ME, EPP</b>		Unidade	02
5	Cadeira Tipo 1 - Camarins e laterais da plateia, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência. <b>Exclusivo ME, EPP</b>		Unidade	60
6	Poltrona Camarim, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência. <b>Exclusivo ME, EPP</b>		Unidade	01
7	Cadeira Especial – Galerias, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência. <b>Exclusivo ME, EPP</b>		Unidade	08

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**2.1** Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, no Theatro Sete de Abril, prédio localizado à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 160, Centro, Pelotas/RS.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/25**

- 2.1.1** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SECULT não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 2.1.2** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.1.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
- 3.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 3.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 3.5** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 3.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 3.7** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a sua entrega;
- 3.8** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos;
- 3.9** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- 3.10** A entrega e instalação do mobiliário pela **CONTRATADA** deverá seguir as disposições das normas técnicas (ABNT) relativas a materiais e serviços contratados, incluindo-se as normas de higiene e segurança do trabalho;
- 3.11** Os materiais a serem empregados na execução dos serviços pela **CONTRATADA** deverão ser de boa qualidade e serão **FISCALIZADOS** pela **CONTRATANTE**;
- 3.12** A mão de obra dos serviços contratados, deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados sob responsabilidade da empresa contratada, sendo os serviços **FISCALIZADOS** pela **CONTRATANTE**;
- 3.13** Qualquer proposição por parte do executor deverá ser devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**.
- 3.14** Quanto à preservação do Theatro Sete de Abril pela **CONTRATADA**:
- 3.14.1** É fundamental que todas as ações a serem executadas durante o serviço, garantam a integridade física da edificação.
- 3.14.2** Durante a execução deverão ser tomadas todas as medidas cautelares de proteção da edificação.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/25**

**3.14.3** Todo e qualquer dano ocorrido durante a execução é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 4.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 4.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 4.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 4.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADO** conforme disposto no item 6.1, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- 4.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.8 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.9 Notificar à **CONTRATADA** sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Contrato;
- 4.10 Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de entrega e instalação do mobiliário.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

- 5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ ..... ( ..... ), com o valor unitário, conforme tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca Modelo</i>	<i>Un</i>	<i>Qtde</i>	<i>P.Unit</i>
1	Poltrona da Plateia, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência				
2	Poltrona de Plateia, para Pessoas Obesas, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.				
3	Cadeira Comum – Galerias, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência				
4	Cadeira Comum – Bilheteria, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência				
5	Cadeira Tipo 1 - Camarins e laterais da plateia, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência				
6	Poltrona Camarim, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência				
7	Cadeira Especial – Galerias, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência				

- 5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/25**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberado, conforme a efetiva entrega dos produtos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações n.º: 13.391.0135.2200.00 / 4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A entrega e instalação do mobiliário será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, sob a coordenação dos Gestores do Contrato, lotados na Secretaria.

**8.2** Constituem atribuições dos Gestores do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços estabelecer com a **CONTRATADA**, canais privilegiados de comunicação que possibilitem, em tempo útil, o atendimento das demandas e prestação de esclarecimentos:

**8.2.1** Solicitar, oportunamente, junto da **CONTRATADA** a situação de desenvolvimento dos serviços contratados;

**8.2.2** Promover reuniões, por solicitação de qualquer das partes, para discussão de assuntos pertinentes, relativos ao serviço contratado;

**8.2.3** Proceder à aprovação dos serviços contratados apontando eventuais correções até seu aceite definitivo.

**8.3** Os fiscais do contrato administrativo ficam assim designados:

**8.3.1** Arquiteto Fábio Daniel Mendes Caetano;

**8.3.2** Arquiteta Laura Gomes Zambrano.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;

b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.

**10.2** A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:

**10.2.1** Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**10.2.2** Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/25**

- 10.2.3** Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 10.2.4** Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- 10.2.5** Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 10.2.6** Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- 10.2.7** Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.2.8** Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 10.2.9** Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.2.10** Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- 10.2.11** Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 10.2.12** Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.3** A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.4** Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 11.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
- 12.1** O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, extinguindo-se após a total entrega e instalação dos produtos.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**
- 13.1** O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 14.1** Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO**
- 15.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
- 16.1** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/25**

como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2024.

Paula Schild Mascarenhas  
PREFEITA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Visto:

**Procuradoria Geral do Município**